



CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 13/2026

CONTRATANTE: Município de Coronel Xavier Chaves, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.557.546/0001-03, com sede na Rua Padre Reis, nº 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, CEP 36.330-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sidinei Resende Paiva, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: Magenta Produtos Promocionais LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.246.274/0001-84, com sede na Rua Dr. Silvio Dante Bertacchi, nº 250, sala 07, Vila Sônia, São Paulo/SP, CEP 05.625-000, neste ato representada pelo Sr (a). Camilla Vasel Macedo, CPF nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATADA.

As partes têm entre si justo e contratado o que segue, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em razão da dispensa de licitação, conforme art. 75, III, alínea “a” da referida Lei.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente processo a **AQUISIÇÃO DE CANIVETES MULTIFUNCIONAIS E CANTIS PERSONALIZADOS A SEREM DISTRIBUÍDOS AOS EXPOSITORES E COLABORADORES DURANTE A REALIZAÇÃO DA 34ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E 42º TORNEIO LEITEIRO E CONCURSO MORFOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG, NO PERÍODO DE 25 A 28 DE JUNHO DE 2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2026, a contar da data de assinatura deste contrato.



2.2. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do envio da Ordem de Compra e aprovação da arte para personalizada, devidamente encaminhada pela Administração. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, na Rua Padre Reis, nº 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, CEP: 36.330-000 em dias úteis de 07h às 16h.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor estimado para a execução do objeto é de R\$6.495,00 (seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), já considerando todos os custos, tributos, encargos e despesas administrativas da Contratada.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CANIVETE GRAVAÇÃO A LASER DE ACORDO COM A ARTE ENVIADA PELA SECRETARIA REQUISITANTE	150	R\$24,10	R\$3.615,00
02	CANTIL EM INOX 7OZ GRAVAÇÃO A LASER DE ACORDO COM A ARTE ENVIADA PELA SECRETARIA REQUISITANTE	150	R\$19,20	R\$2.880,00
	VALOR TOTAL			R\$6.495,00

3.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

3.3. Por ocasião do pagamento, a Contratada deverá apresentar as Certidões Negativas de Débitos relativas à regularidade fiscal Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização.

3.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou inconsistência nos relatórios, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação regularizada.

3.5. Serão efetuadas as retenções tributárias cabíveis, inclusive Imposto de Renda na Fonte, nos termos da IN RFB nº 1.234/2012 e demais normas aplicáveis.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação decorrente de



penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNID ORÇAMENTARIA	02.008.000	SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL
FUNÇÃO	20	AGRICULTURA
SUFUNÇÃO	608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
PROGRAMA	39	PROG PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO RUAL
PROJ/ATIVIDADE	2.197	ORGANIZ EXPO CXC E TORNEIO LEITEIRO
CONTA	3.3.90.32.00	MATERIAL BEM OU SERV P DISTRIB GRATUITA
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	407	

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Prestar ao CONTRATADO todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto do Contrato;
- b) Promover a fiscalização do objeto, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- g) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar o objeto nas especificações e quantidades constantes da ordem de fornecimento, e dentro do perímetro estabelecido no Edital e na Legislação;



- b) Emitir os documentos fiscais correspondentes;
- c) Arcar com os prejuízos causados a terceiros e à Contratante, diretamente ou por seus, no que se refira à execução do presente contrato ou à qualidade dos produtos por ele fornecido, desde que comprovada a culpa;
- d) Garantir a boa qualidade do objeto, substituindo todo e qualquer material/serviço que apresentar defeito, vício ou estiver em desacordo com as especificações;
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas com os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, comerciais, tributária, securitária ou de outra natureza, mesmo que não expressamente mencionadas, decorrentes, direta ou indireta, das obrigações supramencionadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 6.2. O descumprimento contratual poderá ensejar multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, conforme gravidade da infração.
- 6.3. As multas não possuem caráter compensatório e não eximem a Contratada de indenizar eventuais danos causados.
- 6.4. A multa poderá ser descontada de pagamentos devidos ou cobrada judicialmente.
- 6.5. Caberá recurso nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

- 7.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como:
 - a) Por mútuo acordo;
 - b) Por descumprimento contratual;
- 7.2. A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão administrativa previstos no art. 138, I, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E VINCULAÇÃO

- 8.1. Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 4.724/2024.
- 8.2. O presente contrato vincula-se ao Processo Administrativo nº XX/2026 e à proposta apresentada pela



Contratada.

CLÁUSULA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), mantendo sigilo e confidencialidade sobre dados pessoais e informações acessadas em decorrência deste contrato, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Resende Costa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

Coronel Xavier Chaves/MG, 27 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER

CHAVES

CNPJ nº 18.557.546/0001-03

Contratante

MAGGENTA PRODUTOS

PROMOCIONAIS LTDA

CNPJ nº 28.246.274/0001-84

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: